



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,

CEP 70047-900

Telefone: 2022-8107 e - <http://www.mec.gov.br>

## EDITAL Nº 22/2025

PROCESSO Nº 23000.041337/2017-29

### **EDITAL Nº 22, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

#### **SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU**

#### **PROCESSO SELETIVO – EDIÇÃO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 2º, da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão das instituições de educação superior públicas e gratuitas ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – Sisu, referente à edição de 2026.

#### **1. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO SISU**

1.1. A formalização da adesão das instituições públicas e gratuitas de ensino superior ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – Sisu, referente à edição de 2026 ocorrerá por meio de assinatura eletrônica do Termo de Adesão, nos termos do § 1º, do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.

1.2. Todos os procedimentos operacionais referentes ao Sisu serão efetuados exclusivamente por meio do sistema de gestão – SisuGestão, disponível no sítio eletrônico <http://sisugestao.mec.gov.br>.

1.2.1. Para fins do disposto no subitem 1.2, o acesso ao Sisu ocorrerá por meio do cadastro no "Login Único" do governo federal, sendo que a instituição, por seus representantes legais e colaboradores que ainda não disponham dessa modalidade de acesso digital nessa plataforma, deverá efetuar seu cadastro no "Login Único" e criar uma conta gov.br.

1.3. Somente poderão preencher o Termo de Adesão para participação da edição de 2026 do processo seletivo do Sisu as instituições que tenham encerrado, no SisuGestão, a ocupação de vagas referentes à última edição de processo seletivo da qual tenham participado, nos termos do § 4º, do art. 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.

#### **2. DO CRONOGRAMA**

2.1. Prazo para adesão: **do dia 27 de outubro de 2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia 28 de novembro de 2025.**

2.2. A participação das instituições de ensino no Sisu será formalizada por meio da assinatura de Termo de Adesão no período de que trata o subitem 2.1.

2.3. Durante o período de adesão, a instituição poderá reabrir o termo eventualmente assinado e alterar as condições de sua participação, sendo consideradas para fins do processo seletivo de que trata este Edital as informações constantes do termo mais recente assinado pelo representante legal no SisuGestão.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, sendo consideradas as edições de 2023, 2024 e 2025.

3.1.1. Para fins de inscrição, classificação e seleção dos candidatos, será utilizada a edição do Enem que resulte na melhor média ponderada de acordo com a opção de curso.

3.2. A instituição de ensino interessada em emitir Termo de Adesão deverá observar a oferta mínima de 2 (duas) vagas em cada curso e turno em que desejar participar da edição do Sisu de 2026.

3.2.1. Independentemente do número de vagas ofertadas no curso e turno, observado o disposto no subitem 3.2, e o resultado dos cálculos para a reserva de vagas em decorrência da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, bem como de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição, será garantida, no mínimo, uma vaga de ampla concorrência.

3.3. A execução dos procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

3.4. É de exclusiva responsabilidade da instituição participante:

I - cumprir fielmente o disposto nos arts. 4º ao 9º e no art. 34 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012;

II - descrever as condições específicas de concorrência às vagas por ela ofertadas no âmbito do Sisu, nos termos do art. 5º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012;

III - divulgar em seu sítio eletrônico na internet, e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, o Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios, o inteiro teor da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a relação dos candidatos selecionados em chamada única, a lista de espera, por curso, turno e modalidade de concorrência, assim como as convocações dos candidatos em lista de espera e a relação daqueles selecionados nessa lista, observado, no que couber, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes aos processos seletivos do Sisu, nos dias e horários de funcionamento regular da instituição;

V - disponibilizar acesso virtual aos estudantes selecionados pelo Sisu para que possam encaminhar documentação necessária e realizar suas matrículas, caso não possam realizar os procedimentos presencialmente;

VI - conferir cumprimento às eventuais decisões judiciais que impactem na ocupação das vagas ofertadas pela IES por meio do Sisu.

3.5. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em seus sítios eletrônicos na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e no Termo de Adesão.

3.6. A instituição participante deverá cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão e as normas que dispõem sobre o Sisu, bem como o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso.

3.7. Ao assinarem o Termo de Adesão, as instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada por meio do Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.

3.7.1. As instituições estaduais ou municipais de educação superior públicas e gratuitas que aderirem ao Sisu e que optarem pela oferta de vagas nos termos do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao assinarem o Termo de Adesão, deverão afirmar e reconhecer que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na referida Lei.

3.8. Após o período de adesão de que trata o subitem 2.1, caso ocorram alterações das condições de

participação da instituição de ensino constantes do Termo de Adesão, o representante legal da instituição deverá comunicar tal fato à Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC, que poderá, excepcionalmente, autorizar a reabertura do termo.

3.9. As condições, as regras e os procedimentos referente à oferta de vagas na edição de 2026 do processo seletivo do Sisu, serão os vigentes na data de início do prazo de adesão, de que trata o subitem 2.1 deste Edital.

3.10. Os horários dispostos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília- DF.

3.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Secretário(a)**, em 17/10/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6240860** e o código CRC **3D60A35C**.

0.1.

Referência: Processo nº 23000.041337/2017-29

SEI nº 6240860